

aviso – em 22 de maio de 2009

A Coordenação, por solicitação da caixa, envia aos inscritos:

Sugestão de alteração (encaminhada pela Consultoria da Caixa) nas respostas de duas consultas. Nas perguntas abaixo, as respostas sugeridas pelo IAB (em amarelo) podem induzir à extrapolação dos limites de financiamento, com risco de serem propostos projetos irrealis, assim sugiro as respostas grifadas em verde.

PERGUNTA 56 (29/04/09) (**orçamento estimativo**) - *?Custeio do terreno. Gostaria de saber se o custo da aquisição do terreno entra no valor estipulado para cada programa de financiamento como parte da construção? Por exemplo: no Programa de Carta de Crédito FGTS o valor máximo de investimento é de R\$30.000,00 ? por moradia ? neste valor devo incluir a fração do terreno?*

RESPOSTA 56 ? Solicita-se que se discriminem os custos estimativos por unidade habitacional. Os demais custos incidentes podem, a critério do autor, ser informados separadamente. Observar o disposto no item 9.4/f do Edital.

Provavelmente o exemplo da pergunta refere-se ao Programa CCFGTS ? Operações Coletivas. Segue abaixo composição do investimento, incluindo o valor do terreno, segundo o Termo de Referência. Ressalta-se que em algumas operações, Parceiros, geralmente públicos, fazem a doação do terreno.

Termo de referência - 5.7 Valores máximos de Investimento

O valor máximo de investimento é de R\$ 30.000,00.

O valor de investimento corresponde aos custos necessários à execução das obras e serviços, sendo composto por:

Custos Diretos: projeto de engenharia, infra-estrutura, terreno e edificações;

Custos Indiretos: despesas de legalização e trabalho social

PERGUNTA 59 (04/05/09) (**orçamento estimativo**) - *?Para validar o teto de até R\$48.000,00 por unidade habitacional no centro de São Paulo, para uma reestruturação de edificação existente, temos de contar com o valor gasto também com o tratamento de fachada e obras de infra- estrutura, ou somente no investimento da unidade em si?*

RESPOSTA 59 - Solicita-se que se discriminem os custos estimativos por unidade habitacional. Os demais custos incidentes podem, a critério do autor, ser informados separadamente. Observar o disposto no item 9.4/f do Edital.

Provavelmente o candidato refere-se ao Programa de Arrendamento Residencial ? PAR. A estimativa de custo deverá contemplar toda a intervenção necessária à edificação e rateada pelas unidades habitacionais.

Atenciosamente,